



**GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES**

Estado do Ceará

*Trabalho que faz a diferença*

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Câmara Municipal de Milagres  
RECEPÇÃO  
Data: 07/01/2021  
Hora: 08.51.00  
Recepcionista

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.313/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Milagres o presente PROJETO DE LEI.

**Art. 1º.** Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.313, de 25 de maio de 2018:

"Art.1º.....  
....."

**Parágrafo único.** A redução da carga horária de que trata o *caput* deste artigo não poderá ser inferior a carga horária mensal de 100 horas."

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 06 DE JANEIRO DE 2021.

**CICERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito do Município de Milagres